

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinete da Secretária de Estado da Energia e Clima

**Declaração de Retificação n.º 916/2023**

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 11912/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023, que cria um grupo de trabalho designado «Grupo de Trabalho para a definição das Áreas de Aceleração de Energias Renováveis (GTAER)».

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 11912/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No n.º 3 onde lê:

«3 — O GTAER integrará, mediante convite, um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), um representante do operador da Rede Nacional de Transporte (REN), um representante do operador da Rede Nacional de Distribuição (E-Redes), um representante da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).»

deve ler-se:

«3 — O GTAER integrará, mediante convite, um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), um representante do operador da Rede Nacional de Transporte (REN), um representante do operador da Rede Nacional de Distribuição (E-Redes), um representante da Direção-Geral do Território (DGT), um representante da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e um representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).»

2 — No n.º 9 onde lê:

«9 — O GTAER deverá apresentar um relatório com as conclusões e documentos referidos no n.º 1 até dia 15 de dezembro de 2023. Serão disponibilizados documentos intermédios, designadamente:

- a) O disposto no n.º 1, alíneas *i)* e *ii)*, até dia 17 de novembro;
- b) O disposto no n.º 1, alíneas *iii)* e *iv)*, até dia 6 de dezembro.»

deve ler-se:

«9 — O GTAER deverá apresentar um relatório com as conclusões e documentos referidos no n.º 1 até ao dia 30 de janeiro de 2024. Serão disponibilizados documentos intermédios, designadamente:

- a) O disposto no n.º 1, alíneas *i)* e *ii)*, até ao dia 18 de dezembro de 2023;
- b) O disposto no n.º 1, alíneas *iii)* e *iv)*, até ao dia 23 de janeiro de 2024.»

27 de novembro de 2023. — A Secretária de Estado da Energia e Clima, *Ana Cláudia Fontoura Gouveia*.

317107657